



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.051, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorriso-MT, o “Dia da Conscientização da Fibromialgia”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “Dia da Conscientização da Fibromialgia”, no âmbito do Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo único. O Dia da Conscientização da Fibromialgia será incluído no calendário oficial de eventos do município de Sorriso.

Art. 2º O Dia da Fibromialgia tem por objetivo, sensibilizar, esclarecer e conscientizar educadores, famílias e a população acerca desta doença e suas consequências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
do Estado de Mato Grosso em 24/08/2020
Igor Galvão de Mattos